



INDICAÇÃO Nº 76/2021

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Ver. André Luiz Zanette**

O Vereador que abaixo subscreve, com amparo no Regimento Interno, propõe ao egrégio plenário a presente indicação, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para o seguinte:

Projeto de Lei- Institui a criação do cadastro de doadores de sangue do município de General Câmara.

JUSTIFICATIVA

Doar sangue é um ato de cidadania que pode salvar vidas. O gesto contribui na recuperação e qualidade de vida, pois muitas pessoas hospitalizadas necessitam urgentemente da doação. Conforme pesquisas, uma única doação pode salvar a vida de quatro pacientes. A atitude nobre é vital para ajudar na sobrevivência daqueles que estão aguardando para realizar os procedimentos contra a falciforme, de cirurgias, acidentes, transfusão dentre outros motivos.

A vida de uma pessoa pode depender do sangue doado, por isso, é necessário haver um cadastro oficial para que o paciente possa conseguir o mais rápido possível a doação. O cadastramento também é uma forma de possibilitar mais esperança durante o tratamento médico e diminuir a angustia dos familiares.

Dessa forma, solicito que a Secretaria de Saúde, providencie a realização de um cadastro com o nome dos doadores de sangue, endereço, número da residência, contato de telefone, tipo de sangue e outros dados necessários afim de alcançar os benefícios propostos nesta indicação.

- Em anexo está o anteprojeto de Lei.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2021.

**Vereador Mauricio de Souza Diefenthaeler Dias
Bancada do MDB**



PROJETO DE LEI
Vereador Mauricio de Souza Diefenthaeler Dias

Institui a criação do cadastro de doadores de sangue do município de General Câmara e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o cadastro de doadores de sangue do município de General Câmara.

Art. 2º O projeto tem como objetivos:

I – Criar o cadastro com o nome dos doadores de sangue, endereço, número da residência, contato de telefone e tipo de sangue e outros dados necessários;

II – Localizar o mais rápido possível os doadores de sangue;

III – Contribuir para salvar a vida dos pacientes que estão aguardando pela doação;

IV – Incentivar a doação de sangue como um ato de cidadania e solidariedade.

Art. 3º Os nomes dos doadores voluntários serão registrados no cadastro com a sua autorização.

Art. 4º A Secretaria de Saúde será responsável em coletar as informações para criar o cadastro de doadores de sangue do município de General Câmara.

Art. 5º A lei será regulamentada pelo poder Executivo por decreto.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Doar sangue é um ato de cidadania que pode salvar vidas. O gesto contribui na recuperação e qualidade de vida, pois muitas pessoas hospitalizadas necessitam urgentemente da doação. Conforme pesquisas, uma única doação pode salvar a vida de quatro pacientes. A atitude nobre é vital para ajudar na sobrevivência daqueles que estão aguardando para realizar os procedimentos contra a falciforme, de cirurgias, acidentes, transfusão dentre outros motivos.

A vida de uma pessoa pode depender do sangue doado, por isso, é necessário haver um cadastro oficial para que o paciente possa conseguir o mais rápido possível a doação. O cadastramento também é uma forma de possibilitar mais esperança durante o tratamento médico e diminuir a angústia dos familiares.

Por isso, solicito o apoio dos nobres vereadores para que o projeto de lei que "Institui a criação do cadastro de doadores de sangue do município de General Câmara", seja aprovado afim de alcançar os benefícios propostos.